



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência atende os preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei 6.360/1976, da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, subordinado as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1. Do Objeto

1.1. Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais e para uso nos atendimentos das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada.

2. Dos Objetivos da Aquisição

2.1. Reposição de estoque para atender demandas geradas pelos serviços médicos, de enfermagem, suprir as Farmácias Básicas da rede municipal.

2.2. Os créditos necessários ao atendimento das despesas da presente licitação correrão à conta de recursos da Secretaria Municipal de Saúde.

3. Da Justificativa

3.1. A aquisição dos medicamentos é para uso em procedimentos médicos e de enfermagem atendidos pela rede municipal de Saúde, coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar o direito à saúde à população usuária do SUS.

4. Dos Medicamentos

4.1. Os medicamentos a serem adquiridos e respectivas quantidades, foram estabelecidos de acordo com o Pedido Interno elaborado pela Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal da Saúde.

4.2. O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Secretaria.

4.3. Nos termos do art. 1º, parágrafo único, da lei nº 10.520/2002, a natureza dos bens a serem adquiridos é considerada comum.

4.4. As especificações e quantidades são as constantes na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos medicamentos	Valor Unitário
1	300	Frasco	Gluconato de clorexidina 0,12% solução bucal 250 mL	15,95
2	50.000	UND	FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE SANGUINEA, EM APARELHOS PARA LEITURA DA GLICEMIA (GLICOSIMETROS),	0,89



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

			COM FAIXA DE LEITURA ENTRE 10 MG/DL À 600 MG/DL. GLICOSÍMETRO: MEDIDOR PORTATIL, DE FACIL LEITURA, COM METODOLOGIA DE FUNCIONAMENTO POR AMPEROMETRIA OU FOTOMETRIA, COM LEITURA DE NO MAXIMO 5 SEGUNDOS . AS TIRAS DEVEM SER POR METODOLOGIA DE ASPIRAÇÃO CAPILAR, UTILIZADAS EM MODELOS DE GLICOSIMETROS NOS QUAIS NÃO HAJA CONTATO DO SANGUE COM O APARELHO OU SUPORTE DO MESMO COM TAMANHO DE AMOSTRA DE SANGUE DE NO MAXIMO 0,5 MICROLITROS. DEVE PERMITIR VERIFICAÇÃO DA GLICEMIA EM NEONATOS, CRIANÇAS, ADULTOS E GESTANTES EM SANGUE CAPILAR , VENOSO OU ARTERIAL. DEVERÁ AINDA, FORNECER SOFTWARE ACOMPANHAMENTO DOS PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA MUNICIPAL. DEVENDO A EMPRESA FORNECER EM COMODATO, UM MONITOR/GLICOSIMETRO POR PACIENTE/ANO, OBSERVANDO A QUANTIDADE MAXIMA DE 500 MONITORES, SENDO 250 MONITORES ENTREGUES NO PRIMEIRO PEDIDO INDEPENDENTE DA AQUISIÇÃO DE QUALQUER QUANTIDADE DE TIRAS. APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA, PROSPECTO DA TIRA E MONITOR, REGISTRO MS, E INSTRUÇÃO DE USO DA TIRA. Marca deverá ser Oncall Plus , aparelhos já implantados na Unidade de Saúde.	
3	1.000	Ampola	Fosfato dissódico de dexametasona 2mg/ml solução injetável 1mL	1,66
4	500	Ampola	Epinefrina 1mg/ml solução injetável 1mL	2,02

4.5. Os valores constantes na planilha, do item 01 até o item 36, **são apenas valores estimados**, sendo estabelecidos como o máximo a ser pago.

4.6. As propostas com valores superiores àqueles estabelecidos pela CMED, conforme tabela da CMED vigente no dia do término das propostas, serão desclassificadas e estarão sujeitas as penalidades de correção da prática infracional e multa, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, conforme Resolução CMED n. 2 de 16/04/2018;

4.7. Poderão ser efetuadas diligências para verificação de conformidade do produto entregue, sempre que necessário, em qualquer fase da execução da Ata de Registro de Preços, para a obtenção de dados sobre a qualidade, a composição, e outras informações relevantes. Quando for necessário o Município comunicará a contratada e encaminhará o



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

produto para laboratório devidamente credenciado para tal fim, ficando a despesa de análise dos produtos por conta da contratada.

4.8. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos.

4.9. Valor global estimado dos itens é de R\$ 51.955,00 (cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

5. Da análise das documentações

5.1. A Pregoeira encaminhará à Superintendência de Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal da Saúde, planilha contendo a relação dos medicamentos, nome das empresas participantes, número de registro, marca cotada, demais documentos de qualificação técnica, objetivando à análise dos registros.

5.2. A apresentação das documentações em desacordo com este termo implicará na automática reprovação do item.

5.3. As documentações serão analisadas por profissionais da Superintendência de Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde, os quais observarão as especificações descritas para cada medicamento. As documentações que não atenderem as especificações, serão reprovadas.

5.3.1. Após a análise das documentações a Superintendência de Assistência Farmacêutica emitirá Laudo de Avaliação devidamente assinado e identificado, o qual será encaminhado a Pregoeira, em até 02 (dois) dias úteis, após recebimento da planilha.

6. Das Condições de Pagamento

6.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, por meio de crédito bancário, após o recebimento definitivo dos medicamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Comissão de Recebimento de medicamentos da Sec. de Saúde, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

6.2. A nota fiscal somente será liberada pela Comissão de Recebimento de medicamentos da Sec. de Saúde, quando cumpridas as obrigações e estiverem em total conformidade com as especificações, marcas e modelos exigidas neste Termo de Referência.

6.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país.

6.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.5. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, CND do INSS e CNDT – Débitos Trabalhistas.

6.6. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da PROPONENTE incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRA

6.7. Os valores para faturamento serão os valores negociados após efetivação dos lances pela proponente vencedora.

6.8. A fatura/nota fiscal deverá ser emitida, em nome do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 14.251.688/0001-97

7. Das Obrigações da Contratada

7.1. Fornecer os medicamentos, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões técnicos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar;

7.2. Cumprir fielmente as obrigações, de forma que os medicamentos sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

7.3. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às sanções estabelecidas no edital e seus anexos;

7.4. Comunicar a SMS qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.5. Entregar os medicamentos requisitados na Secretaria Municipal de Saúde, nos prazos e horários determinados;

7.6. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da Secretaria Municipal de Saúde;

7.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste procedimento licitatório;

7.8. Manter, durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9. Emitir a fatura nota fiscal em conformidade com o proposto, valores unitários dos itens com até 4 casas decimais após a vírgula e valores totais dos itens e global da proposta com até 2 casas decimais após a vírgula.

7.10. A CONTRATADA não será responsável:

7.10.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

7.10.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Termo.

7.11. O Município de Paineira não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

8. Das Obrigações da Contratante



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

8.1.3. Comunicar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

8.1.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8.1.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

9. Do Fornecimento e das Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

9.1 A contratada deverá entregar os medicamentos, em no máximo 04 (quatro) dias úteis, a contar da data do recebimento da Solicitação de Compras. Os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Major José Serafim, Centro Painel/SC, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 horas, de forma a possibilitar a totalidade da entrega no mesmo dia.

9.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada fornecerá os medicamentos de acordo com as solicitações de compras emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.3. O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas.

9.4. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.

9.5. A remessa dos medicamentos deve ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome do medicamento, marca, quantidade fornecida, valor unitário do item com até 04 casas decimais, valor total dos itens da nota fiscal **com duas casas decimais**.

9.6. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

9.6.1 Provisoriamente, imediatamente após, efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

9.6.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis.

9.7. Após a entrega da Autorização de Fornecimento, será designado, conforme o caso, um servidor ou uma Comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores, denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

9.8. O medicamento entregue em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega.

9.9. Sempre que houver impossibilidade de atendimento com a marca do produto contemplado na proposta do proponente vencedor, caberá a empresa fornecedora comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde e oferecer marcas alternativas, por escrito, ficando a critério da Secretaria aceitar ou não a substituição;

9.10. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao Setor de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Saúde solicitação de prorrogação de prazo de entrega, do qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega. Maiores informações pelo fone: 49 3235-0034;

9.10.1. A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente;

9.11. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria Municipal de Saúde na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

9.12. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a empresa vencedora ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.

Autorizam o presente termo de referência:

Nelce Andrade Salaman
Secretário de Administração e Finanças

Antônio Marcos Cavalheiro Flores
Prefeito Municipal

Paineiras, 28 de julho de 2021.